



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 262/2021

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de planejamento do calendário para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2022, referente à suspensão de expediente em datas em que se apresentam como convenientes para o público, servidores e administração.

DECRETA:

Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Independência do Brasil, Padroeira da Cidade, Padroeira do Brasil, Funcionário Público, Finados, Natal, Confraternização Universal e outros, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias do exercício de 2022:

- I- 28 de fevereiro, 01 e 02 de março;
- II- 22 de abril;
- III- 17 de junho;
- IV- 16 de setembro;
- V- 14 de novembro;
- VI- 24 de dezembro;
- VII - 31 de dezembro.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

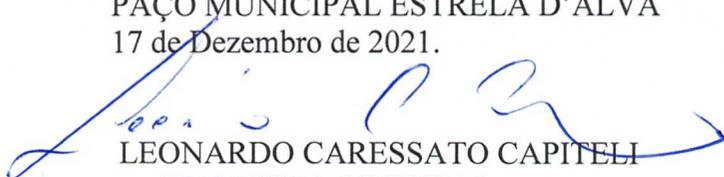
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

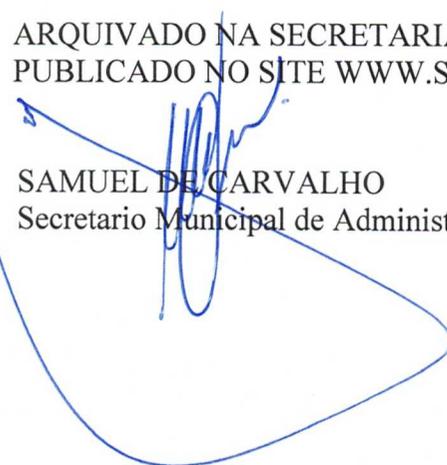
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de Dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


SAMUEL DE CARVALHO
Secretario Municipal de Administração e Finanças